	4
	ш
	₹
	C
	dian: FFFA868B-7F5ANF79-8881F913-8N26C1F4
	C
	\subset
	α
	ď
	÷
	σ
	й
	τ.
	α
	ä
	ч
~:	σ
ELC	Γ.
-	뽀
	ᆫ
쁘	⊴
2	۲.
111	щ
$\overline{}$	'
ш	'n
0	$\overline{\alpha}$
Ť	Ü
二	α
oor MARIO MANOEL COELHO DE MELLC	٥
$\overline{}$	ш
\sim	ш
O	ш
\mathbf{L}	٠.
ш	\subseteq
\overline{c}	2.
×	ζ
5	ý
⋍	C
2	C
\sim	a
\simeq	č
α	٤
₹	C
₹	₹
_	-
<u>-</u>	
	a
8	a
8	م
te po	مامم
nte po	a abau
nente po	/snede e informe
mente po	5
almente po	5
italmente po	5
gitalmente po	5
digitalmente po	5
o digitalmente po	5
do digitalmente po	5
mente p	5
inado digitalmente po	5
sinado digitalmente po	5
assinado digitalmente po	5
assinado digitalmente po	5
oi assinado digitalmente po	5
foi assinado digitalmente po	5
o foi assinado digitalmente po	5
nto foi assinado digitalmente po	5
ento foi assinado digitalmente po	5
nento foi assinado digitalmente po	5
umento foi assinado digitalmente po	5
cumento foi assinado digitalmente po	5
ocumento foi assinado digitalmente po	5
documento foi assinado digitalmente po	5
e documento foi assinado digitalmente po	5
ste documento foi assinado digitalmente po	5
ste documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	5
Este documento foi assinado digitalmente po	ncia acresse o site http://consulta toe am gov hr
Este documento foi assinado digitalmente po	ncia acresse o site http://consulta toe am gov hr
i assina	ncia acresse o site http://consulta toe am gov hr
Este documento foi assinado digitalmente po	5

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº940/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12030/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Flavio Humberto Pascarelli Lopes (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4041/2020 MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- **9- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM, referente ao exercício de 2017 (U.G: 4101) de responsabilidade do Senhor Desembargador Dr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- **10.2.** Dar quitação ao Senhor Desembargador Dr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas TJAM e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.

	_
	ц
	\tilde{c}
	26
	۲
	ñ
	6
	Ή.
	AN FEED 8688-7F540F79-8881F913-8D26C1F
	α
9	2
ELLO	۲
甲	2
Ē	й
줍	7
0	ğ
ELHO DI	ä
円	Д
Ö	Н
ب	-
ö	<u>2</u>
Ž	ý
⋚	
O MANOEL COE	ď
坖	2
₹	f
inte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	=.
8	ď
ф	۵
e	ű
를	ž
噩	2
;∺	č
9	2
ğ	ģ
.≌	ta tre am or
nento foi assinado diç	÷
ō	ū
0	ç
듮	×.
Ĕ	‡
증	ع
용	ij
ţ	c
Es	ď
	ŭ
	Š
	oferência acesse o site http
	2
	ď
	å

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº940/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 12- Data da Sessão: 30 de Setembro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral